

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.018001/2023-43;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “Tecnologia Assistiva em Processos Educacionais”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Miguel Angel Aires Borrás, do Departamento de Engenharia de Produção de Sorocabada UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de

apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do Curso “Tecnologia Assistiva em Processos Educacionais”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.018001/2023-43, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O curso “Tecnologia Assistiva em Processos Educacionais”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do curso “Tecnologia Assistiva em Processos Educacionais”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “Tecnologia Assistiva em Processos Educacionais”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

- a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;
- b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;
- c) Ministrar as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;
- d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de

aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 359.896,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 266.503,28 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e três reais e vinte e oito centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da clausula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo,

ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **06 de junho de 2025**, retroagindo os seus efeitos a 05/09/2023, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha

a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Miguel Angel Aires Borrás
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____

Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

2- _____

Nome: Micaele Silva Nascimento
CPF: 062.010.605-02

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA)

1. Nome do Curso

“Tecnologia Assistiva em processos educacionais”

2. Resumo (idêntico ao ProExWeb)

Enquanto curso de especialização para a reciclagem profissional, pretende-se fornecer bases conceituais e práticas para o processo de especialização, aperfeiçoamento e reciclagem profissional nas áreas de Desenvolvimento de Produtos em Tecnologia Assistiva com aplicação em setores da Saúde e Educação, objetivando formar especialistas em identificar, formalizar e compreender demandas e desenvolver sistematicamente produtos para pessoas com deficiência.

O curso será ofertado na modalidade de ensino a distância conforme a legislação vigente e resoluções do CoEx, dividido em disciplinas agrupadas em módulos. As atividades do curso serão divididas em atividades síncronas e assíncronas utilizando-se para suas execuções o conjunto de ferramentas “G Suite” da empresa Google.

3. Apresentação do Curso: definição, justificativa e relevância (idêntico ao ProExWeb)

O desenvolvimento de Tecnologia Assistiva requer conhecimentos interdisciplinares que são pouco explorados durante cursos de graduação que envolvem projetos de desenvolvimento de produtos, como as Engenharias, ou mesmo nos cursos da área de Saúde e Educação Especial. Geralmente, a tentativa de integração de conhecimentos dessas áreas é feita em instituições e empresas voltadas ao atendimento ou à fabricação de produtos para pessoas com deficiência através de montagem de equipes de projetos com vários profissionais, porém sem considerar a relevância da interdisciplinaridade e da participação de usuários na etapa de projeção, o que pode tornar o processo de desenvolvimento dos produtos assistivos menos efetivo quando comparado aos desenvolvimentos de produtos tradicionais.

Nesse sentido, a oferta de um curso de especialização baseado na experiência e no diálogo estabelecido entre profissionais de diferentes áreas de atuação e cursistas, além da forma colaborativa de desenvolvimento de atividades durante o curso, pode proporcionar a compreensão de nuances interdisciplinares e as competências técnicas indispensáveis ao desenvolvimento de Tecnologia Assistiva.

A complementação da formação acadêmica obtida com o curso pretende trazer ao egresso a competência necessária para colaborar com novos projetos de Tecnologia Assistiva ou mesmo de aperfeiçoamento daquelas existentes. Além do aprimoramento acadêmico, acredita-se que o empreendedorismo na área de Tecnologia Assistiva seja estimulado, uma vez que estão previstas discussões sobre recursos e serviços existentes no mercado, análises de aprimoramentos desses ou demandas de novos recursos e serviços em Tecnologia Assistiva.

Quanto ao corpo docente, responsável pelas disciplinas, pelas oficinas e por orientar o desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso, pode-se dizer que possui formação acadêmica diversificada e experiência profissional compatível com as diferentes áreas que envolvem o desenvolvimento de Tecnologia Assistiva.

Essa característica fortalece a proposta de interdisciplinaridade do curso, a qual poderá proporcionar aos cursistas uma formação qualificada e, conseqüentemente, trazer uma repercussão positiva à sociedade através da melhoria na assistência às pessoas com deficiência.

Ressalta-se que alguns docentes da UFSCar envolvidos na proposta pertencem ao Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Assistiva do campus Sorocaba-NTA, vinculado à rede de pesquisa e desenvolvimento de Tecnologia Assistiva do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação.

Desde 2013, o NTA realiza pesquisas com apoio do CNPq e conta com a parcerias de instituições que assistem pessoas com deficiência em Sorocaba, como o Instituto Maria Claro e a Clínica-escola Integrar, e de organizações públicas envolvidas com Educação especial como a Diretoria de Ensino de Sorocaba pertencente à Rede Estadual de Ensino de São Paulo e o Centro de Produção de Material Adaptado (CEPROMAD) vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Campinas. Além de projetos de pesquisa, o tema Tecnologia Assistiva vem sendo explorado pelo NTA no curso de graduação em Engenharia de Produção, através de atividades de projeto em disciplinas, de desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Curso e de projetos de iniciação científica.

O NTA também foi responsável em 2019 pelo curso “Desenvolvimento de Tecnologia Assistiva aplicada à Educação com o uso de Impressão 3D” que visou difundir a prática do uso de impressão 3D para o desenvolvimento de recursos didáticos para

peças com deficiência. Esta atividade desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Educação de Campinas buscou transferir tecnologia para que professores da rede municipal de ensino de Campinas criassem recursos didáticos para estudantes com deficiência, potencializando as práticas de inclusão escolar e social.

Complementando o quadro, docentes da UFSCar responsáveis por disciplinas e pesquisas relacionadas à Tecnologia Assistiva em áreas da Terapia Ocupacional, Educação Especial, Educação Física e Gerontologia.

O curso conta ainda com profissionais da área da Saúde com larga experiência em diagnósticos, terapias, prescrições e desenvolvimentos de TA, além de professores experientes e dedicados à Educação Especial.

4. **Público Alvo** (idêntico ao ProExWeb)

Constituem o público-alvo deste curso: profissionais da rede municipal de ensino do município de Campinas/SP, profissionais de nível superior indicados pelo governo municipal de Campinas/SP.

5. **Concepção, finalidades e objetivos** (idêntico ao ProExWeb)

Como objetivo geral, tem-se o de complementar a formação acadêmica, atualizar e prover competências técnicas para o desenvolvimento de recursos, processos, estratégias e serviços que contribuam para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência no ambiente escolar. Como objetivos específicos, tem-se:

- Fornecer conhecimentos básicos sobre deficiência e conceitos, princípios técnicos e aplicações de Tecnologia Assistiva;
- Propiciar o ambiente para trocas de experiências; entre os profissionais de diferentes áreas, tanto cursistas como docentes;
- Apresentar práticas de desenvolvimento de recursos assistivos;
- Compor equipes multidisciplinares para dar apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso;

- Capacitar os cursistas para que possam dialogar com profissionais de áreas distintas à sua e participar do desenvolvimento de Tecnologia Assistiva;
- Capacitar educadores para que possam contribuir com a inclusão escolar de alunos com deficiência;
- Formar e estabelecer uma rede de colaboração para desenvolvimento de Tecnologia Assistiva composta por egressos, cursistas, docentes, empresas e instituições; e Contribuir para a inclusão educacional e, por conseguinte, para a inclusão social de pessoas com deficiência.

6. Perfil Profissional Pretendido (egresso) (idêntico ao ProExWeb)

Espera-se que ao final do curso os egressos tenham consciência sobre a necessidade de ações para promoção da inclusão educacional de pessoas com deficiência e sejam capazes de identificar e compreender demandas que envolvem Tecnologia Assistiva, além de discutir, propor e produzir soluções através do desenvolvimento de recursos, processos, estratégias e serviços.

7. Cronograma de execução do projeto (inserir novas linhas conforme necessário)

Fase / etapa	Início (Mês/ano) realização	Término (Mês/ano) realização
Execução da Atividade de Extensão	22/08/2023	06/06/2025
Divulgação	01/07/2023	14/07/2023
Inscrição dos alunos (*)	15/07/2023	04/08/2023
Oferta das disciplinas (aulas)	22/08/2023	19/11/2024
Orientação de TCC	20/02/2024	19/11/2024
Apresentação de TCC	19/11/2024	19/11/2024
Elaboração de Relatório, incluindo	20/02/2024	

certificações para futura expedição da ProEx e Prestação de Contas (**)		06/02/2025

8. Equipe de trabalho (idêntica à equipe inserida no ProExWeb)

8.1. Membros internos à UFSCar:

Nome	Maior titulação	Vinculação (Docente / TA / Discente) e Depto. / Unidade	N.º no SIAP E	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto (*)	Meses de bolsas	Carga horária total no período de vigência da Atividade de Extensão	Valor Unitário da Bolsa (em R\$)	Valor Total da Bolsa (em R\$)
Adriana Garcia Gonçalves	Dra.	Docente/Dpsi/CECH	1757695	http://lattes.cnpq.br/3907378784787581	Docente das disciplinas: "Acessibilidade e Desenho Universal na Aprendizagem"; "Atendimento Educacional Especializado e TA"; "Comunicação alternativa e aumentativa; Comunicação	3x (1/2 bolsa tipo IV)	24	R\$ 1197,47	R\$ 3592,41

					alternativa e aumentativa"				
Andrea Regina Martins Fontes	Dra.	Docente/DEPSO/CC GT	1631524	http://lattes.cnpq.br/4848646681792317	Docente da disciplina: "Métodos e técnicas de pesquisa"	2x (1/2 bolsa tipo IV)	24	R\$ 1197,47	R\$ 2394,94
Camila Barros de Miranda Moram	Dra.	Docente/DEPSO/CC GT	2718455	http://lattes.cnpq.br/0402031545973638	Coordenação do curso. Docente das disciplinas: "Tecnologia Assistiva: conceitos, classificações e aplicações"; "Auxílios para adequação postural" e "Oficina de produção de recursos"	6 x (1/2 bolsa tipo IV) 6 x (1 bolsa tipo VII)	128	R\$ 1197,47 e R\$ 6819,30	R\$ 46903,15
Cleyton Fernandes Ferrarini	Dr.	Docente/DEPSO/CC GT	1631316	http://lattes.cnpq.br/6048395588990624	Co-ordenação do curso, docente das disciplinas: Fabricação digital de recursos assistivos e Oficina de produção de recursos e orientador de alunos; Deficiência Visual: auxílios para cegos ou com visão subnormal	7 x (1/2 bolsa tipo IV) 6 x (1 bolsa tipo VII)	138	R\$ 1197,47 e R\$ 6819,30	R\$ 49298,09
Débora Dainez	Dra.	Docente/DHE/CCHB	1375902	http://lattes.cnpq.br/4671868444231806	Coordenação do curso. Docente das disciplinas: Fundamentos históricos e filosóficos da Educação Especial;	2 x (1/2 bolsa tipo IV) 5 x (1 bolsa tipo VII)	96	R\$ 1197,47 e R\$ 6819,30	R\$ 36491,44

					Deficiência, educação e desenvolvimento humano;				
Gerusa Ferreira Lourenço	Dra.	Docente/DTO/CCBS	1982605	http://lattes.cnpq.br/1474728505225459	Docente da disciplina: Comunicação alternativa e aumentativa	3x (1/2 bolsa tipo IV)	24	R\$ 1197,47	R\$ 3592,41
Isaías Torres	Dr.	Docente/DEPSO/CCGT	1517615	http://lattes.cnpq.br/9268170751052087	Docente das disciplinas: "Introdução ao Letramento Digital"	1x (1/2 bolsa tipo IV)	8	R\$ 1197,47	R\$ 1197,47
José Marques Novo Júnior	Dr.	Docente/EFMH/CCBS	2191291	http://lattes.cnpq.br/9526787393322396	Docente da disciplina: Tecnologia Assistiva na prática esportiva	2x (1/2 bolsa tipo IV)	8	R\$ 1197,47	R\$ 2394,94
Luciana Bolzan Agnelli Martinez	Dra.	Docente/DTO/CCBS	2718455	http://lattes.cnpq.br/6769528949964873	Docente das disciplinas: Tecnologia Assistiva: conceitos, classificações e aplicações; Recursos assistivos para idosos e Gerontechnologia; Próteses;	4x (1/2 bolsa tipo IV)	32	R\$ 1197,47	R\$ 4789,88
Miguel Ángel Aires Borrás	Dr.	Docente/DEPSO/CCGT	1520701	http://lattes.cnpq.br/0247842684077591	Coordenação do curso, docente das disciplinas: Projeto e Desenvolvimento de Produtos Assistivos; Fabricação digital de recursos assistivos e Oficina de produção de recursos e	6 x (1/2 bolsa tipo IV) 7 x (1 bolsa tipo VII)	152	R\$ 1197,47 e R\$ 6819,30)	R\$ 54919,92

					orientador de alunos				
Nassim Chamel Elias		Docente/Dpsi/CECH	25687467	http://lattes.cnpq.br/4216525883778695		2x (1/2 bolsa tipo IV)	16	R\$ 1197,47	R\$ 2394,94
Patricia Saltorato	Dra.	Docente/DEPSO/CCGT	1623872	http://lattes.cnpq.br/4086015205835355	Docente da disciplina: "Métodos e técnicas de pesquisa"	2x (1/2 bolsa tipo IV)	24	R\$ 1197,47	R\$ 2394,94
Teresa Cristina Leança Soares Alves	Mestra	Docente/DHE/CCHB	2933943	http://lattes.cnpq.br/1835019648053052	Docente da disciplina: Deficiência auditiva e recursos para surdos e Oficina de produção de recursos	2x (1/2 bolsa tipo IV)	16	R\$ 1197,47	R\$ 2394,94
Técnico Administrativo	Esp.	TA / UFSCar			Auxílio no desenvolvimento de recursos de TA	12x (1/2 bolsa tipo III)	80	R\$ 1002,75	R\$12033,00
A definir		Estudante de curso de graduação			Tutor de alunos para o uso de ferramentas digitais e de plataformas de ensino	13x (1/2 bolsa tipo I)	312	R\$ 321,60	R\$ 4180,80
A definir		Estudante de curso de graduação			Tutor de alunos para o uso de ferramentas digitais e de plataformas de ensino	13x (1/2 bolsa tipo I)	312	R\$ 321,60	R\$ 4180,80

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

8.2. Membros externos à UFSCar:

8.2.1. AUTÔNOMO

Nome	CPF	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Quantidade de pagamentos	Valor Unitário dos pagamentos (em R\$) (*)	Valor Total dos pagamentos (em R\$)
Ana Maria Lunardi Padilha	775.676.178-20	http://lattes.cnpq.br/4973441610009345	Docente da disciplina: Práticas Pedagógicas e Deficiência Intelectual	2	1792,01	3584,02
Emerson Takumi Yamaguti	091986518-62	http://lattes.cnpq.br/5403302550449932	Docente da disciplina: Auxílios para mobilidade (16h).	3	1875,53	5626,58
Flávia Faissal de Souza	023.051.227-56	http://lattes.cnpq.br/6545543173378090	Docente da disciplina: Políticas Públicas de Educação Especial	2	1792,01	3584,02
Márcia Denise Pletsch	891.622.770-49	http://lattes.cnpq.br/4755838697434676	Docente da disciplina: Educação Especial e Currículo Escolar	2	1792,01	3584,02



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Míriam Elena Cesar Almeida	120339258- 38	http://lattes.cnpq.br/8273791177358581	Docente da disciplina Organização do trabalho pedagógico na escola inclusiva	2	1792,01	3584,02
Washington César Shoit Nozu	32868203850	http://lattes.cnpq.br/4755838697434676	Docente da disciplina: Direito à educação das pessoas com deficiência	2	1792,01	3584,02

Nome	CPF	Link para currículo lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Qtde. Pgts	Unit. Bruto(*) R\$	Total Bruto(*) R\$

8.2.2. CLT e/ou Estagiário(*)

Nome	CPF	Link para currículo lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Período (**)	R\$ Unit. Bruto	R\$ Total Bruto
------	-----	----------------------------	---	--------------	-----------------------	--------------------



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



				Início	Fim		

9. **Currículo pleno adotado:** carga horária total, ciclos de estudo e fundamentação teórica (idêntico ao ProExWeb).
Inserir tabela resumida com módulos e/ou disciplinas, contendo nomes, carga horária, período de oferecimento e docentes responsáveis.

Carga horária total: 360h

Ciclos de estudo:

O curso atende ao disposto na Resolução CNE/CES n. 1/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior.

O curso é dividido em 04 grandes módulos: no primeiro módulo, “Fundamentos e Contextualização”, serão abordados conceitos básicos das áreas de Educação, Saúde, Engenharia e Métodos e Técnicas de Pesquisa que serão a base conceitual para o desenvolvimento do módulo seguinte.

O segundo módulo intitulado “Tecnologia Assistiva: princípios técnicos, aplicações e produção de recursos assistivos” será baseado na vivência profissional dos docentes das áreas de Educação e Tecnologia Assistiva e tratará das categorias de deficiência e de exemplos de recursos, estratégias e serviços aplicados para cada uma delas, de modo a servir para reflexão e discussão com cursistas, além de ilustração de desenvolvimentos e uso de TA para a inclusão educacional. Neste módulo também serão realizadas oficinas de forma síncrona para o desenvolvimento de recursos de TA de tal forma que os cursistas conheçam a atividade prática de desenvolvimento de produtos e possam interagir com os responsáveis para discussão e sanar dúvidas sobre os materiais e métodos apresentados. No terceiro módulo do curso, “Tecnologia Assistiva: tecnologias de informação e comunicação (TIC)”, serão apresentados conteúdos formativos acerca de TIC's e seu uso em TA, aspectos do Transtorno do Espectro Autista e também, a exemplo do módulo anterior, de oficinas de forma síncrona para o desenvolvimento de recursos de TA. Por fim, o quarto módulo consiste no desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso (TCC) conforme os moldes

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

definidos em regimento e assessoria ao desenvolvimento do TCC de um colega. Além do texto do TCC, o(a) cursista terá que apresentar um pôster no último dia de curso, presencial, na cidade de Campinas/SP, em dependência a ser definida com a SME, de modo a configurar um evento de caráter científico, gratuito e aberto à comunidade campineira, mesmo como forma de prestação de contas ao munícipe. Poderá ser publicado um livro(digital ou físico) com os trabalhos aprovados no curso. Do ponto de vista metodológico, os dois primeiros módulos do curso são estruturados na lógica de aulas "prático-expositivo-reflexivas". A dimensão expositivo-reflexiva das aulas consiste na apresentação de conteúdo pelo professor concomitantemente ao estabelecimento de discussões e direcionamentos teóricos necessários para a construção do conhecimento a ser apreendido pelos alunos. Já a dimensão prática consiste no desenvolvimento e entrega de trabalhos que podem ser instrumentos indutores da reflexão ou o próprio resultado da reflexão dos alunos, especialmente quando focado o segundo módulo do curso. O terceiro módulo está quase que exclusivamente baseado na prática de atividades de projetos pensados a partir do arcabouço teórico apresentado aos alunos, da experiência prévia do(a) aluno(a) e de seus colegas, da orientação de professores à dada solução técnica ao problema abordado e da caracterização prévia do problema apresentado como resultado do Módulo 2. O quarto módulo, consiste na sistematização do conhecimento apreendido e gerado ao longo do curso pelo(a)aluno(a) em formas diversas conforme estabelecido no regimento do curso, para apresentação e defesa, de modo a demonstrar evolução em seu domínio de princípios teóricos e práticos acerca dos temas abordados no curso. O curso é estruturado de tal forma a estimular o ato de pensar/refletir/criar do(a) aluno(a) e a sua capacidade de interagir com outros profissionais e áreas do conhecimento, assim definindo o seu caráter multidisciplinar e de criação colaborativa de soluções técnicas.

Quadro 1 – Organização das disciplinas, módulos e carga horária.

Módulo	Disciplina	Carga Horária	Período	Docente
1	Introdução ao letramento digital	8		Isaias Torres
	Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde	8		Camila Barros de Miranda Moram

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

	Fundamentos históricos e filosóficos da Educação Especial	8	2º SEM/2023	Débora Dainez
	Deficiência, educação e desenvolvimento humano	8		Débora Dainez
	Políticas Públicas de Educação Especial	8		Flávia Faissal de Souza
	Direito à educação das pessoas com deficiência	8		Washington César Shoiti Nozu
	Organização do trabalho pedagógico na escola inclusiva	8		Miriam Elena Cesar Almeida
	Educação Especial e Currículo Escolar	8		Márcia Denise Pletsch
	Acessibilidade e Desenho Universal na Aprendizagem	8		Adriana Garcia Gonçalves/ Gerusa Ferreira Lourenço
	Tecnologia Assistiva: conceitos, classificações e aplicações	16		Gerusa Ferreira Lourenço
	Tecnologia Assistiva e inclusão social	8		Miguel Angel Aires Borrás
2	Projeto e Desenvolvimento de Produtos Assistivos	8	1º SEM/2024	Miguel Angel Aires Borrás
	Métodos e técnicas de pesquisa	16		Andrea Martins Fontes/ Patricia Saltorato
	Auxílios para atividades da vida diária e prática	16		Luciana Bolzan Agnelli Martinez
	Auxílios para adequação postural	16		Camila Barros de Miranda Moram
	Auxílios para mobilidade	16		Luciana Bolzan Agnelli Martinez
	Comunicação alternativa e aumentativa	8		Adriana Garcia Gonçalves/ Gerusa Ferreira Lourenço
	Transtorno do Espectro do Autismo: o que é e o que fazer	8	1º SEM/2024	Nassim Chamel Elias
	Processo de escolarização para pessoas com TDAH			A definir
	Deficiência Visual: auxílios para pessoas com visão subnormal	8		A definir
	Deficiência Visual: auxílios para cegos	8		A definir

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

	Deficiência auditiva e recursos para surdos	8		Teresa Cristina Leança Soares Alves
	Oficina de produção de recursos I a IV	32		Adriana Garcia Gonçalves/ Camila Barros de Miranda Moram/ Gerusa Ferreira Lourenço/ Luciana Bolzan Agnelli Martinez/ Teresa Cristina Leança Soares Alves
3	Aplicativos para acessibilidade	16	2º SEM/2024	A definir
	Recursos assistivos para idosos e Gerontecnologia	8		A definir
	Tecnologia Assistiva na prática esportiva	8		José Marques Novo Júnior
	Fabricação digital de recursos assistivos	16		Cleyton Fernandes Ferrarini/ Miguel Angel Aires Borrás
	Educação, Arte e inclusão	8		Emerson Takumi Yamaguti
	Oficina de produção de recursos V a X	48		Cleyton Fernandes Ferrarini/ Emerson Takumi Yamaguti Miguel Angel Aires Borrás
	Métodos e técnicas de pesquisa	16		Andrea Martins Fontes/ Patricia Saltorato
	Perspectivas da Educação inclusiva	8		A definir
4	Desenvolvimento e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso	<i>não contabiliza</i>		Todos docentes
TOTAL		360		

Fonte: Elaboração própria.

Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

10. Metodologia de Ensino: modelo conceitual (presencial, EaD, híbrido), estratégias de ensino e recursos a serem utilizados, atividades a serem desenvolvidas no modelo proposto, e formas e critérios de avaliação e frequência. (idêntico ao ProExWeb).

Este curso de especialização se enquadra na modalidade de ensino a distância, ou seja, no modelo conceitual EaD. Cada disciplina contará com atividades síncronas e assíncronas. As atividades assíncronas se referem às leituras, às pesquisas, ao acompanhamento de vídeo-aulas e à execução de tarefas pré-definidas a partir da disponibilização de materiais para estudo com uma semana antecedência à data de atividade síncrona da disciplina. Estes materiais poderão ser referências bibliográficas, vídeos e slides, além dos materiais que impreterivelmente acompanharam cada disciplina: a vídeo-aula e a atividade avaliativa referente ao conteúdo abordado. Já a atividade síncrona, refere-se ao encontro semanal para eventual realização de atividades conjuntas, debates, dinâmicas de grupo, atividades cooperativas entre alunos e docente, a critério de cada responsável pela disciplina e executada através da ferramenta *Google Meet*. Os materiais de estudo, artigos, vídeo-aulas e atividades propostas de cada disciplina serão organizados e disponibilizados como tópicos na sala do curso no *Google Classroom* para que os alunos possam rever ou recuperar conteúdo perdido. Para implantar a estratégia de ensino, os recursos necessários são o corpo docente, aluno(a) de graduação bolsista, equipamentos de comunicação e armazenamento de dados com boa conexão de Internet, acesso pelos docentes e alunos à plataforma ao Google Suite, Plataforma Biblioteca Virtual Pearson, Portal de Periódicos CAPES e CAFE CAPES.

Além de cursar as disciplinas, o(a) aluno(a) deverá desenvolver um trabalho de conclusão de curso (TCC) e participar das discussões de desenvolvimento do TCC de um colega cujo tema deva ser de seu interesse e/ou aderente à sua prática profissional ou acadêmica. Procurar-se-á estabelecer a integração entre os alunos e contar com suas experiências e competências como forma de assessoria e apoio ao desenvolvimento dos trabalhos. A proposta de tema e de metodologia relativos ao TCC deverão ser apresentados à coordenação do curso em data pré-estabelecida para verificação de exequibilidade diante do escopo do curso e para agendamento das datas futuras de entrega do artigo e do pôster de apresentação do TCC.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Cada disciplina exigirá do(a) aluno(a) uma atividade avaliativa acerca dos conteúdos abordados e sua avaliação corresponderá a um valor entre 0 (zero) a 10 (dez). A frequência do(a) aluno(a) na disciplina será quantificada em 50% para participação na atividade síncrona e 50% para entrega da atividade proposta.

O desempenho do(a) aluno(a), ao final dos módulos “Fundamentos e contextualização” e “Tecnologia Assistiva: princípios técnicos e aplicações” será quantificado através do cálculo da média aritmética das notas atribuídas às suas atividades avaliativas em cada disciplina. Da mesma forma, a frequência no módulo será determinada pela da média aritmética das frequências nas disciplinas. Será considerado aprovado(a) no módulo, aquele que obtiver média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75%.

Já a avaliação individual e a frequência no módulo “Produção de recursos assistivos” serão relativas à participação em discussões durante as oficinas de desenvolvimento de recursos e/ou à realização de tarefas propostas pelo docente.

Considerar-se-á apto(a) à realização do TCC o(a) aluno(a) que obtiver aprovação nos três módulos supracitados. Após a aprovação nos módulos, o(a) aluno(a) terá um prazo de 3 meses para entregar, à coordenação do curso, os dois materiais referentes ao TCC: um vídeo e a um artigo para congresso ou periódico. No vídeo o aluno deverá apresentar a problematização, a metodologia e o desenvolvimento da solução enquanto que o artigo deverá obedecer ao *template* sugerido pela coordenação do curso. Estes materiais serão encaminhados à banca examinadora composta por três docentes para avaliar se tais materiais contemplam os requisitos pré-estabelecidos e demonstram o aprimoramento acadêmico do(a) aluno(a). Complementarmente ao material do TCC, deverá ser entregue uma declaração, assinada pelo(a) aluno(a), afirmando que o trabalho apresentado é de sua autoria e livre de plágio, assumindo total responsabilidade legal pelo texto do trabalho apresentado. O *template* e o conteúdo dessa declaração serão fornecidos pela coordenação do curso.

A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora e terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) baseado na média ponderada definida pela proporção de 40% para a nota atribuída ao vídeo e 60% da nota dada ao artigo.

Ainda quanto ao módulo “Trabalho de conclusão de curso”, os alunos, como descrito no item 10, exercerão o papel de assessores na disciplina “Assessoria para desenvolvimento de TCC”. A avaliação nesta disciplina será realizada pelo(a) orientador(a) do(a) aluno(a) assessorado e baseada na colaboração e participações do(a) aluno(a) assessor(a) em seis reuniões



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



de orientação agendadas pelo(a) orientador(a). A avaliação situar-se-á numa escala de valores de 0 (zero) a 10 (dez) e a frequência será proporcional às presenças do(a) aluno(a) assessor(a) nas reuniões.

Considerar-se-á aprovado(a) no módulo TCC aquele aluno(a) que for aprovado na disciplina “Assessoria para desenvolvimento de TCC” e obtiver a nota de TCC atribuída pela banca igual ou superior a 7,0 (sete).

Os alunos que cumprirem todos os requisitos mínimos de aprovação, sendo aprovados nos quatro módulos do curso, receberão certificado de “Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Assistiva para inclusão social e educacional” reconhecido pelo MEC por meio de registro da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

11. Resultado Final (idêntico ao ProExWeb).

Alcançar os objetivos do curso e que os alunos que cumprirem todos os requisitos mínimos de aprovação recebam o certificado de “Especialista em Tecnologia Assistiva em processos educacionais” reconhecido pelo MEC por meio de registro da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar

12. Infraestrutura institucional para a realização do curso (incluindo necessidade de ambiente virtual de aprendizagem e apoio SIn ou SEaD).

Apesar de ser um curso EaD, algumas instalações que poderão ser utilizadas na UFSCar, tais como os laboratórios LADEP, LASP e LAGESP do DEP-So e as salas dos docentes da equipe de trabalho desta atividade. Com obediência às normas sanitárias e regulamentação interna da UFSCar sobre o tema, as instalações poderão ser utilizadas para a elaboração, gravação e transmissão de aulas e oficinas, orientação discente e/ou produção de material pedagógico referente a esta atividade.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Será utilizado as ferramentas do Google Suite vinculado à UFSCar para a organização e operacionalização de atividades avaliativas assíncronas, disponibilização e organização de material de estudo, controle de notas e frequência a partir da entrega das atividades assíncronas, além de uso de outros recursos disponíveis na plataforma como gestão de portfólio e colaborações em discussões dirigidas via diário.

No Google Classroom, serão disponibilizadas as videoaulas gravadas, realizados "hangouts" e outras atividades síncronas como encontros de orientações de discentes, apresentação e defesa de trabalhos, realização de reunião administrativa do corpo social do curso, eventuais tutorias e utilização de questionários online e outras ferramentas como o Jamboard.

Também pelo Classroom serão disponibilizados questionários de autoavaliação do curso a serem preenchidos ao final de cada disciplina. Os dados serão trabalhados para que no último dia de aula seja dada a devolutiva sobre o curso aos alunos e demais participantes, para indicar oportunidades de melhoria do curso e para avaliar o desempenho do curso.

Para que tais recursos sejam adequadamente utilizados, docentes, discentes e colaboradores deverão dispor de boa conexão de internet, equipamentos de comunicação e armazenamento de arquivos digitais e possuir habilidades mínimas necessárias para o manuseio do Google Classroom e outras plataformas e programas computacionais que serão utilizados e listados ao longo deste projeto pedagógico.

13. Detalhamento das despesas previstas, por alínea(*).

Item de Despesa	Especificar <u>cada</u> tipo despesa por alínea (**) => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada tipo de despesa	Qtde. (se aplicável)	Unitário R\$	Total R\$	Justificativa detalhada da despesa/ atividade a ser realizada
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços gráficos, postagens, despesas bancárias.	1	2000	2000	Realização de atividades referentes ao curso



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Serviços de Terceiros – PF (excetuada a equipe – vide 8.2)	Atividades de ensino e orientação de TCC	10	1792,01	17920,10	Realização de atividades referentes ao curso
		3	1875,53	5626,58	
Equipos. e materiais permanentes nacionais	Ferramentas e equipamentos para auxiliar na produção de recursos assistivos	-	-	4000	Produção de recursos assistivos
Equipos. e materiais permanentes importados	Nada a declarar	-	-	-	-
Material de consumo	Materiais de papelaria, bricolagem e prototipagem	-	-	5000	-
Despesas de Viagem (***)	Nada a declarar	-	-	-	-
Despesas Bancárias (****)	Nada a declarar	-	-	-	-
TOTAL R\$					

14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas 8 e 13)(*)

Natureza da Despesa/ Especificação	Total por item R\$
Bolsas PIDICT	231956,60
CLT/Estagiários – Equipe de trabalho	0
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros)	23546,68



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias)	2000
Material Permanente (nacional ou importado)	4000
Material de Consumo	5000
Despesas de Viagem	0
Ressarcimento	35989,64
Retribuição	21413,84
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI	35989,64
R\$ TOTAL	359896,40

15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão, objeto do acordo de cooperação, serão provenientes das inscrições e de mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI.UFSCar, conforme descrito no quadro abaixo.

Número de Inscrições estimado de alunos/as	40
Número de mensalidades a serem pagas por aluno/s	17
Valor unitário da mensalidade por aluno/a (R\$)	529,26



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Valor unitário da mensalidade por aluno/a em caso de previsão de algum tipo de ação afirmativa e de inclusão (R\$)	529,26
Valor total estimado aportado diretamente à FAI•UFSCar (R\$)	359896,40
Dos recursos totais, o valor estimado para ressarcimento da UFSCar (R\$)	35989,64
Dos recursos totais, o valor estimado para retribuição da UFSCar (R\$)	21413,84
Valor estimado de Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) (R\$) (*)	35989,64

16. Informações complementares

17. Indicação de um fiscal de contrato e um fiscal suplente, do mesmo departamento e que não seja membro da equipe de trabalho (em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016).

A indicação será realizada via processo SEI 23112.009264/2023-61, em Ofício do Departamento do coordenador da proposta e seguindo, estritamente, o modelo disponibilizado no mesmo processo.

Prof. Dr. Jorge Luís Meirelles
Profa. Dra. Nara Rossetti

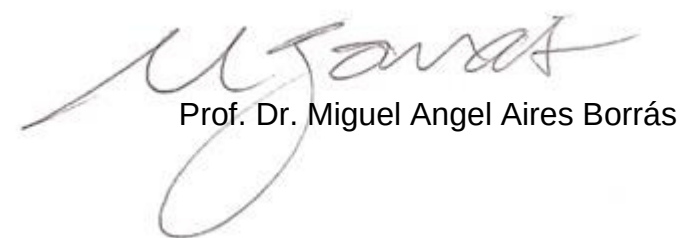


Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Data, Nome e Assinatura do/a coordenador/a da atividade

08/05/2023



Prof. Dr. Miguel Angel Aires Borrás

Documento

15584_UFSCar_ACI_Miguel Angel Aires Borrás

Arquivo:

Volume_000011\5820adcde65d446e94ae905ef091defc.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

21/12/2023 10:30:12 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

B24E-3FEE-0002

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/B24E-3FEE-0002>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **21/12/2023 17:08:50 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[062.010.605-02] MICAELE SILVA NASCIMENTO
micaele.nascimento@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 21/12/2023 15:43:30 (BRT/UTC-3)



[262.893.798-01] maborras
maborras@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 21/12/2023 15:45:47 (BRT/UTC-3)



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 21/12/2023 16:16:18 (BRT/UTC-3)



[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 21/12/2023 17:05:23 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 21/12/2023 17:08:50 (BRT/UTC-3)

Eventos

21/12/2023 10:30:12 [062.010.605-02] MICAELE SILVA NASCIMENTO **publicou.**

[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **não visualizou.**

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**

[412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco **não visualizou.**

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**

21/12/2023 10:43:57 [309.842.818-00] Daniel Roza de Moraes (IP: 200.136.194.45) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 21/12/2023 10:43:54.

21/12/2023 15:36:34 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 186.219.84.186) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

21/12/2023 15:43:30 [062.010.605-02] MICAELE SILVA NASCIMENTO (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 21/12/2023 10:36:31.

21/12/2023 15:45:47 [262.893.798-01] maborras (IP: 177.79.101.111) **assinou**. Visualizou em 21/12/2023 15:45:17.

21/12/2023 16:16:18 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 186.219.85.19) **assinou**. Visualizou em 21/12/2023 16:16:13.

21/12/2023 17:05:23 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 02/01/2024 17:10:56.

21/12/2023 17:08:50 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 170.82.15.4) **assinou**. Visualizou em 21/12/2023 17:08:43.